

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 27241/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 27241/2022 de interesse de **JARDIM IPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, nº IPTU(s) 43301001550008, 43301001700000, 43301001850001, 43301002200000, 43301002320006, 43301002440001, 43301002560007, 43301000920006, 43301001040000, 43301001160005, da quadra 09, situados na(s) Avenida Goiás, Rua Ambrolina Martins do Carmo, Rua JI-1, Setor JD IPE, nesta capital, objeto das matrículas nº 56451, 56452, 56453, 56454, 56455, 56456, 56457, 56472, 56473, 56474, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/07-22/24 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 01 Área: **410.87 m²**

Frente RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 7,480m

Fundo LOTE 24: 14,900m

Lado direito LOTE 02: 27,580m

Lado esquerdo AVENIDA GOIÁS: 19,770m

Pela linha de chanfrado AVENIDA GOIÁS E RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 12,790m

LOTE 02 Área: **399.33 m²**

Frente RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 15,000m

Fundo LOTE 24: 15,000m

Lado direito LOTE 03: 27,180m

Lado esquerdo LOTE 01: 27,580m

LOTE 03 Área: **415.27 m²**

Frente RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 15,000m

Fundo LOTE 05: 15,030m

Lado direito LOTE 04: 26,750m

Lado esquerdo LOTE 02: 27,180m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 04 Área: 375.17 m²**

Frente RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 9,24m

Fundo LOTE 05: 14,970m

Lado direito RUA JI-1: 21,350m

Lado esquerdo LOTE 03: 26,750m

Pela linha de chanfrado RUAJI-1 E RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 7,170m

LOTE 05 Área: 363 m²

Frente RUAJI-1: 12,100m

Fundo LOTE 24: 12,100m

Lado direito LOTE 06: 30,000m

Lado esquerdo LOTE 03 E LOTE 04: 30,000m

LOTE 06 Área: 363 m²

Frente RUA JI-1: 12,100m

Fundo LOTE 23: 12,100m

Lado direito LOTE 07: 30,000m

Lado esquerdo LOTE 05: 30,000m

LOTE 07 Área: 363 m²

Frente RUA JI-1: 12,100m

Fundo LOTE 22: 12,100m

Lado direito LOTE 08: 30,000m

Lado esquerdo LOTE 06: 30,000m

LOTE 22 Área: 361.61 m²

Frente AVENIDA GOIÁS: 12,100m

Fundo LOTE 07: 12,100m

Lado direito LOTE 23: 29,980m

Lado esquerdo LOTE 21: 29,880m

LOTE 23 Área: 361.73 m²

Frente AVENIDA GOIÁS: 12,100m

Fundo LOTE 06: 12,100m

Lado direito LOTE 24: 29,900m

Lado esquerdo LOTE 22: 29,890m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 24** Área: **361.79 m²**

Frente AVENIDA GOIÁS: 12,100m

Fundo LOTE 05: 12,100m

Lado direito LOTE 01 E LOTE 02: 29,900m

Lado esquerdo LOTE 23: 29,900m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 01/07-22/24** Área: **3774.77 m²**

Frente RUA JI-1: 57,650m

Fundo AVENIDA GOIÁS: 56,070m

Lado direito LOTE 21 E LOTE 08: 59,880m

Lado esquerdo RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 46,720m

Pela linha de chanfrado RUA JI-1 E RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 7,170m

Pela linha de chanfrado AVENIDA GOIÁS E RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 12,790m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação